



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.076**  
de 30 de Abril de 2019

**“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”**

**Paulo Fernando Barufi da Silva**, Prefeito do Município de Jandira,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.461.171,28 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos), nos termos do inciso II, do artigo 7º, da lei nº. 2.239 de 03 de dezembro de 2018, para atender a programação constante abaixo:

Inciso II, Artigo 7º, Lei nº 2239 de 03 de Dezembro de 2018

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O					
09.10.00	4.4.90.51.00	12 361 2001 - 1006	91   02045	CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES	5.337.871,28
11.11.00	3.3.90.39.00	16 482 5011 - 2185	91   02046	GESTAO HABITACIONAL	123.300,00
TOTAL					5.461.171,28

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com o recursos que alude o Inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Inciso II, Artigo 7º, Lei nº 2239 de 03 de Dezembro de 2018

FONTE DE RECURSO	CODIGO APLICACAO	DESCRICAO	VALOR
RECEITA PRÓPRIA	1100000	TESOURO MUNICIPAL	5.461.171,28
TOTAL			5.461.171,28

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.239, de 03 de dezembro de 2018.



# *Prefeitura do Município de Jandira*

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 30 de Abril de 2019

**Paulo Fernando Barufi da Silva**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**Paulo Roberto dos Santos**  
Secretaria de Governo